DocuSign Envelope ID: 43CF8413-56C4-47B1-8B7B-CC4A57104548

TRUE Securitizadora S.A. - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 441ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 441ª Série da 1ª Emissão da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("Emissora", "Emissão" e "Titulares de CRI", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001- 88 ("Agente Fiduciário"), os representantes da Emissora, e os representantes da **RAUL SOARES ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, na Fazenda do Oriente, S/N, Zona Rural, CEP 35.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.935.390/0001-03 ("Raul Soares") e da **SÃO FÉLIX ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de José Raydan, Estado de Minas Gerais, na Fazenda São Félix, S/N, Zona Rural, CEP 39.775-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.846.053/0001-38 ("São Félix I" e quando em conjunto com Raul Soares, as "Devedoras"), em atenção ao disposto na Cláusula 12.4, do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 441ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A."*, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 17 de novembro de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **24 de outubro de 2024, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia abaixo descrita. Elucida-se que as proposições da Ordem do Dia estão relacionadas a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a transferência e conversão de ações de emissão das Devedoras para o **AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 55.594.628/0001-54 ("Fundo"), sem que isso configure um **(a)** Evento de Recompra Compulsória, conforme previsto no *"Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"*, celebrado entre as Devedoras, a Emissora, a **GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.** (atual denominação de Ágape Participações S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.327/0001-46 ("Ágape"), o **VICTOR PEREIRA SOUTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 063.332.406-70 ("Fiador Pessoa Física 1") e **GILSON SOUZA SOUTO JR.**, inscrito no CPF/MF sob nº 011.720.766-77 ("Fiador Pessoa Física 2" e, em conjunto com a Ágape e o Fiador Pessoa Física 1, os "Fiadores"), em 12 de novembro de 2020 ("Contrato de Cessão"); e **(b)** Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nos respectivos *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada"*, celebrado entre as Devedoras, a Emissora e os Fiadores, em 17 de novembro de 2021, conforme aditadas ("Escrituras de Debêntures"). **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar (a) a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático, e consequentemente o Resgate Total dos CRI, nos termos da cláusula 6.2.1, item (k) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento pelas Devedoras de envio do cálculo do ICSD dos Projetos e das demonstrações financeiras consolidadas completas relativas ao respectivo exercício social de 2023, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, conforme previsto na cláusula 7.1, item (i), subitem (a) da Escritura de Emissão, nos termos do deliberado na Assembleia Especial de Investidores realizada em 18 de junho de 2024 ("AEI 18/06/2024"), sendo certo que a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático ficará condicionada ao envio das demonstrações financeiras não auditadas da GVS referentes ao exercício social de 2023 em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia; **(ii)** Caso aprovado o item (i) acima, a concessão de anuência prévia (*waiver)* para o descumprimento da obrigação de envio do cálculo de ICSD dos Projetos referentes aos exercícios sociais de 2023 e 2024 e, consequentemente, para o não atingimento do ICSD dos Projetos mínimo estabelecido na Cláusula 6.2.1, item (q), das Escrituras de Emissão; **(iii)** Aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização da transferência de até (i) 5.171.556 (cinco milhões setecentas e um mil quinhentas e cinquenta e seis) ações de Raul Soares; e (ii) 1.633.614 (um milhão seiscentos e trinta e três mil seiscentos e quatorze) ações de São Felix I; (iii) 2.349.237 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e sete) ações de São Felix II; (iv) 2.756.198 (dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e oito) ações de Alto Furnas II; (v) 3.166.836 (três milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e seis) ações de Nova União II; para o Fundo ("Operação de Transferência"), sendo tal transferência realizada na proporção de 60% (sessenta por cento) de ações transferidas por meio de alienação e 40% (quarenta por cento) de ações transferidas por meio de contribuição, sem que isso configure um Evento de Recompra Compulsória, conforme definido no Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 5.1.1, (h) e (i), do Contrato de Cessão e/ou um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nas Escrituras de Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, (h) e (i), das Escrituras de Emissão das Debêntures. Fica esclarecido que a alienação das ações resultará em recebimento pelo único acionista das Devedoras de contrapartida, a ser pago em dinheiro, pelo Fundo, seguindo cronograma de pagamentos acordado com o Fundo e que a contribuição resultará em recebimento pelo único acionista das Devedoras de quotas emitidas pelo Fundo; **(iv)** Aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização das conversões em ações preferenciais, que possuirão direitos específicos no cenário de liquidação das respectivas Devedoras, conforme seguem: (i) conversão de até 4.460.929 (quatro milhões quatrocentas e sessenta mil novecentas e vinte e nove) ações ordinárias da Raul Soares em até 4.460.929 (quatro milhões quatrocentas e sessenta mil novecentas e vinte e nove) ações preferenciais da Raul Soares e; (ii) conversão de até 1.409.138 (um milhão quatrocentos e nove mil centro e trinta e oito) ações ordinárias da São Felix I em até 1.409.138 (um milhão quatrocentas e nove mil centro e trinta e oito) ações preferenciais da São Felix I; (iii) 2.026.427 (dois milhões vinte e seis mil quatrocentos e vinte e sete) ações de São Felix II; (iv) 2.377.467 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete) ações de Alto Furnas II; (v) 2.731.679 (dois milhões setecentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e nove) ações de Nova União II ("Operação de Conversão" e, em conjunto com a Operação de Transferência, a "Operação"), de maneira que a composição societária das Devedoras restará como disposta no Anexo I à presente Assembleia; sem que isso configure um Evento de Recompra Compulsória, conforme definido no Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 5.1.1, (h) e (i), do Contrato de Cessão e/ou um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nas Escrituras de Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, (h) e (i), das Escrituras de Emissão das Debêntures; **(v)** Aprovar a alteração do termo inicial de apuração do ICSD dos Projetos, com base nas demonstrações financeiras auditadas anuais das Cedentes, para que a referida apuração passe a ser realizada a partir da data em que vier a ser definida na Assembleia, sendo certo que a Devedoras ficarão dispensadas de realizar a apuração do ICSD dos Projetos nos exercícios sociais anteriores à data em que vier a ser definida na Assembleia; **(vi)** Aprovar a alteração do termo inicial de envio da demonstração financeira consolidada e auditada da Ágape, nos termos da Cláusula 7.1., (i), (a), das Escrituras de Emissão para que o referido envio passe a ser realizado a partir da data em que vier a ser definida na Assembleia, sendo certo que a Ágape ficará dispensada de enviar as demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais anteriores à data em que vier a ser definida na Assembleia; e **(vii)** Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia., incluindo, mas não se limitando, a celebração do *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, as Devedoras, os Fiadores, a **GRADUS ENGENHARIA LTDA.**, o **GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.465.690/0001-20 e o Fundo ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") para, dentre outras alterações, conforme aplicável, refletir as alterações contempladas na Operação. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias@opeacapital.com e ao Agente Fiduciário rzf@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo 12 (doze) meses; (d) quando fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (e) na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares de CRI junto a terceiros, os respectivos Titulares de CRI deverão comprovar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia especial de investidores dos CRI, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de (i) declaração do respectivo Titular do CRI nos moldes constantes do material de apoio, (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia. Os Titulares de CRI não poderão optar por exercer seu direito de voto, haverá a necessidade de ingressar na videoconferência, Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia 0que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 08 de outubro de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A.**

NADIR FIGUEIREDO S.A.

CNPJ Nº 61.067.161/0001-97 - NIRE 35300022289

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas, por meio digital. Arquivada na JUCESP sob nº 351.891/24-9, em 24.09.2024, pela qual foi tomada a seguinte deliberação por unanimidade: a eleição do Sr. **Patrício Taborda de Figueiredo**, devidamente qualificado na Ata, como membro suplente do Conselheiro **Nelson Craidy Cury** no Conselho de Administração da Companhia. Esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0010816-10.2021.5.15.0019 – 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA/SP. **EXEQUENTES: BRYAN VINICIUS BEZERRA DA SILVA. EXECUTADO: ALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS E TRONCOS LTDA E OUTROS (4). BENITO TOMAZ VICENSOTTI,** Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosolucoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosolucoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 26/09/2024 ás 12:00 hs, até 25/11/2024 ás 17:00 hs, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para o bem descrito e caracterizado abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosolucoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Veículo marca GM/MERIVA CD, Ano de Fabricação e Modelo 2003/2003, Placa DLF6300, chassi: 9BGXF75K03C165422. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Veículo marca GM/MERIVA CD, Ano de Fabricação e Modelo 2003/2003, Placa DLF6300, chassi: 9BGXF75K03C165422, o veículo possui cor prata, e está com pintura (com pequenos riscados), lataria e estofamentos em regular estado de conservação, inclusive os pneus. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 18/09/2024 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** Consta **IPVA** em aberto no valor de R$1.133,39 (um mil cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos). Consta **LICENCIAMENTO** em aberto no montante de R$360,46 (trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) dos anos de 2023 e 2024. Consta **MULTAS** em aberto no montante de R$286,04 (duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Consta **BLOQUEIO RENAJUD** no processo sob o nº00108161020215150019. **DAS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: VALOR MÍNIMO DE VENDA**: O preço mínimo de 50% do valor da avaliação, ressalvadas situações excepcionais (parte final do artigo 9º do Provimento GP-CR nº 04/2014). **1. FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento de 20% à vista e o remanescente em 6 parcelas mensais, através de depósito judicial no Banco do Brasil (agência 0179-1) Caixa Econômica Federal (agência 2397-3), com as garantias do parágrafo único, do artigo 11 (caução idônea para bens móveis e hipoteca para bens imóveis). **2. DOS HONORÁRIOS**: O proponente pagará ao Corretor Responsável Sr. Benito Tomaz Vicensotti, a título de comissão a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação. **3.** O corretor deverá adotar as providências necessárias para a ampla divulgação da alienação, mencionando todas as características do bem, inclusive ônus, e ficará responsável por receber as propostas e anexá-las aos autos do processo. **4.** O corretor, ou a pessoa a quem este delegar, devidamente identificados, ficam autorizados a proceder visitações aos locais de guarda dos bens penhorados, podendo fotografar e fazer a constatação dos bens, independentemente do acompanhamento de oficial de justiça, valendo a cópia deste despacho como **mandado judicial** para esta finalidade. **5.** É vedado ao depositário criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando, desde logo, autorizado o uso de força coercitiva, se necessário for, com a mera apresentação de cópia deste despacho à autoridade policial, pelo corretor ou pessoa por ele designada **6.** Recebidas quaisquer propostas, mesmo que acima de 50% do valor da avaliação, este Juízo deverá ser comunicado para cientificação das partes, a fim de que se manifestem, no prazo comum de 5 dias, nos termos do art. 7º, I, do Provimento GP-CR nº 04 /2014. **7.** Da(s) proposta(s) será dada ciência aos executados, aos cônjuges meeiros, coproprietários, usufrutuários, credores relacionados nos assentamentos (CRI) e demais interessados relacionados no artigo 889 do CPC, para que exerçam o direito de preferência, se assim desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, presumindo-se o silêncio como renúncia ao direito de preferência e consequente aceitação da(s) proposta(s) (parágrafo único do art. 7º do Provimento GPCR nº 04/2014). **8.** Decorrido o prazo supra, expeça-se edital contendo a melhor proposta, para publicação no DEJT, descrevendo o valor oferecido, a forma de pagamento e a descrição do bem, para ciência de quem mais possa interessar, pelo prazo de 10 (dez) dias (inciso II do art. 7º do Provimento GP-CR nº 04/2014). **9.** As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitas a posterior apreciação do Juízo. **10.** No prazo para manifestação, o devedor poderá realizar a remissão do débito, nos termos do artigo 826 do CPC, incluindo o pagamento da corretagem sobre o valor da proposta apresentada ou sobre o valor da execução, o que for menor (art. 8º do Provimento GP- CR nº 04/2014). **11.** Decorrido o prazo declinado no Edital, retornem os autos conclusos para homologação da transação particular e consequente expedição da carta de alienação em favor do adquirente, que conterá as informações exigidas por lei. **12.** Se a venda for na modalidade a prazo, na carta de alienação deverá constar o débito remanescente, que será, necessariamente, garantido por caução idônea, no caso de bens móveis, ou hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, por ocasião do registro (parágrafo único do artigo 11 do Provimento GP-CR nº 04/2014). **13.** Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio da Posse, 07/10/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, CRECI/SP sobº 78.903-F/SP

Sindicato dos Médicos de São Paulo - SIMESP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, na forma do artigo 64 do Estatuto Social, todos os associados e não associados do Sindicato dos Médicos de São Paulo que estão abrangidos pela **CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO** para se reunirem virtualmente em Assembleia, que será instalada no próximo dia **10 de outubro de 2024, às 19h30** em convocação **única** com qualquer número de presentes. Em razão de alcançar o maior número de participantes, a Assembleia será realizada virtualmente através do link: https://forms.gle/iXovnJGrQWm2qmYd9 e terá a seguinte ordem do dia: **1)** Discussão, avaliação e deliberação da contraproposta do SINDHOSFIL – Vale do Paraíba, referente às pautas de reivindicações da categoria médica para pactuação e/ou renovação das normas coletivas de trabalho que trata da Campanha Salarial de 2024/2025. São Paulo, 7 de outubro de 2024. **Augusto Ribeiro Silva - Presidente**

Sindicato dos Médicos de São Paulo - SIMESP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, na forma do artigo 64, § 3º, do Estatuto Social, todos os médicos associados e não associados, que estão abrangidos pela **Convenção Coletiva do Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do Estado de São Paulo**, para se reunirem, com direito a voz e voto, em Assembleia Geral Extraordinária, que será instalada no próximo dia **10 de outubro de 2024, às 20 horas**, em convocação única com qualquer número de presentes. Em razão de alcançar o maior número de participantes, a Assembleia será realizada virtualmente através do link: https://forms.gle/3adPnCpaJWfEHHMz7 e terá a seguinte ordem do dia: **1)** Discussão, avaliação e deliberação da contraproposta do Sindhosp, referente às pautas de reivindicações da categoria médica para pactuação e/ou renovação das normas coletivas de trabalho que trata da Campanha Salarial de 2024/2025. São Paulo, 7 de outubro de 2024. **Augusto Ribeiro Silva - Presidente**

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 07/10/2024 21:01:31 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

TRUE Securitizadora S.A. - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 317ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 317ª Série da 1ª Emissão da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Emissora", "Emissão" e "Titulares de CRI", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001- 88 ("Agente Fiduciário"), os representantes da Emissora, e os representantes da **ALTO FURNAS ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, na Faz. Furnas, S/N, Zona Rural, CEP 38.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.973.784/0001-50 ("Alto Furnas"), da **MANDAGUARI ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Furnas-Mandaguari, S/N, Indianópolis, CEP 38.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.591.821/0001-61 ("Mandaguari"), da **JAPARAIBA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, na Faz. Cachoeira do Santana, Zona Rural, CEP 35.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.500.311/0001-02 ("Japaraíba"), da **CHICA VALADARES ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Córrego do Rio Preto, S/N, Zona Rural, CEP 35.338- 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.554.997/0001-18 ("Chica Valadares"), da **NOVA UNIÃO ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Nova União, Estado de Minas Gerais, na Faz. Morro Redondo, Zona Rural, CEP 34.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.076.079/0001-19 ("Nova União" e quando em conjunto com a Alto Furnas, Mandaguari, Japaraíba e Chica Valadares, as "Devedoras"), da **CHICA VALADARES II ENERGIA S.A.** (atual denominação de DOURADOS ENERGIA S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.482.822/0001-66 ("Chica Valadares II", e quando em conjunto com as Devedoras, as "SPEs"), em atenção ao disposto na Cláusula 12.4, do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 317ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A."*, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 12 de novembro de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **23 de outubro de 2024, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia abaixo descrita. Elucida-se que as proposições da Ordem do Dia estão relacionadas a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a transferência e conversão de ações de emissão das SPEs para o **AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 55.594.628/0001-54 ("Fundo"), sem que isso configure um **(a)** Evento de Recompra Compulsória, conforme previsto no *"Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"*, celebrado entre as SPEs, a Emissora, a **GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.** (atual denominação de Ágape Participações S.A.), o **VICTOR PEREIRA SOUTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 063.332.406-70 ("Fiador Pessoa Física 1") e **GILSON SOUZA SOUTO JR.**, inscrito no CPF/MF sob nº 011.720.766-77 ("Fiador Pessoa Física 2" e, em conjunto com a Ágape e o Fiador Pessoa Física 1, os "Fiadores"), em 12 de novembro de 2020, conforme aditado ("Contrato de Cessão"); ou **(b)** Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nos respectivos *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada"*, celebrado entre as SPEs, a Emissora e os Fiadores, em 10 de novembro de 2020, conforme aditadas ("Escrituras de Debêntures"). **ORDEM DO DIA: (i)** Aprovar (a) a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático, e consequentemente o Resgate Total dos CRI, nos termos da cláusula 6.2.1, item (k) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento pelas SPEs de envio do cálculo do ICSD dos Projetos e das demonstrações financeiras consolidadas completas relativas ao respectivo exercício social de 2023, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, conforme previsto na cláusula 7.1, item (i), subitem (a) da Escritura de Emissão, nos termos do deliberado na Assembleia Especial de Investidores realizada em 23 de julho de 2024 ("AEI 23/07/2024"), sendo certo que a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático ficará condicionada ao envio das demonstrações financeiras não auditadas da GVS referentes ao exercício social de 2023 em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia; **(ii)** Caso aprovado o item (i) acima, a concessão de anuência prévia (*waiver*) para o não atingimento do ICSD dos Projetos mínimo estabelecido na Cláusula 6.2.1, item (q) e (r), das Escrituras de Emissão, para o exercício social de 2023, cujo cálculo, ainda que não atinja o ICSD dos Projetos mínimo, deverá ser enviado pelas Devedoras em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia; **(iii)** Aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização da transferência de até: (i) 4.159.316 (quatro milhões cento e cinquenta e nove mil trezentas e dezesseis) ações de Alto Furnas; (ii) 3.514.513 (três milhões quinhentos e quatorze mil quinhentos e treze) ações de Mandaguari; (iii) 3.550.467 (três milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e sete) ações de Japaraíba; (iv) 3.903.882 (três milhões novecentas e três mil oitocentas e oitenta e duas mil) ações de Chica Valadares; e (v) 3.878.106 (três milhões oitocentas e setenta e oito mil cento e seis) ações de Nova União; para o Fundo ("Operação de Transferência"); sendo tal transferência realizada na proporção de 60% (sessenta por cento) de ações transferidas por meio de alienação e 40% (quarenta por cento) de ações transferidas por meio de contribuição, sem que isso configure um Evento de Recompra Compulsória, conforme definido no Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 5.1.1, (g) e (h), do Contrato de Cessão e/ou um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nas Escrituras de Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, (h) e (i), das Escrituras de Emissão das Debêntures. Fica esclarecido que a alienação das ações resultará em recebimento pelo único acionista das SPEs de contrapartida, a ser pago em dinheiro, pelo Fundo, seguindo cronograma de pagamentos acordado com o Fundo e que a contribuição resultará em recebimento pelo único acionista das SPEs de quotas emitidas pelo Fundo; **(iv)** Aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização das conversões em ações preferenciais, que possuirão direitos específicos no cenário de liquidação das respectivas SPEs, conforme seguem: (i) conversão de até 3.587.782 (três milhões quinhentas oitenta e sete setecentas e oitenta e dois) ações ordinárias da Alto Furnas em até 3.587.782 (três milhões quinhentas oitenta e sete setecentas e oitenta e duas) ações preferenciais da Alto Furnas; (ii) conversão de até 3.031.582 (três milhões trinta e um mil quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias da Mandaguari em até 3.031.582 (três milhões trinta e um mil quinhentas e oitenta e duas) ações preferenciais da Mandaguari; (iii) conversão de até 3.062.595 (três milhões e sessenta e duas mil quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias da Japaraíba em até 3.062.595 (três milhões e sessenta e duas mil quinhentas e noventa e cinco) ações preferenciais da Japaraíba; (iv) conversão de até 3.367.447 (três milhões trezentas e sessenta e sete mil quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias da Chica Valadares em até 3.367.447 (três milhões trezentas e sessenta e sete mil quatrocentas e quarenta e sete) ações preferenciais da Chica Valadares; (v) conversão de até 3.345.213 (três milhões trezentas e quarenta e cinco mil duzentas e treze) milhões ações ordinárias da Nova União em até 3.345.213 (três milhões trezentas e quarenta e cinco mil duzentas e treze) ações preferenciais da Nova União; ("Operação de Conversão" e, em conjunto com a Operação de Transferência, a "Operação"), de maneira que a composição societária das SPEs restará como disposta no material de apoio a ser disponibilizado pela Securitizadora em seu website (www.truesecuritizadora.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br); sem que isso configure um Evento de Recompra Compulsória, conforme definido no Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 5.1.1, (g) e (h), do Contrato de Cessão e/ou um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nas Escrituras de Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, (h) e (i), das Escrituras de Emissão das Debêntures; **(v)** Aprovar a alteração do termo inicial de envio da demonstração financeira consolidada e auditada da Ágape, nos termos da Cláusula 7.1., (i), (a), das Escrituras de Emissão, para que o referido envio passe a ser realizado a partir da data em que vier a ser definida na Assembleia, sendo certo que a Ágape ficará dispensada de enviar as demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais anteriores à data em que vier a ser definida na Assembleia; **(vi)** aprovar, em contrapartida da aprovação dos temas indicados acima, a composição pelas SPEs do Fundo de Reserva, originalmente estipulada para ocorrer até dezembro de 2024, nos termos da Assembleia Especial de Investidores realizada em 11 de setembro de 2023, mediante a transferência de eventual valor remanescente em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia; e **(vi)** autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a celebração do *"Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, as SPEs, os Fiadores, a **GRADUS ENGENHARIA LTDA.**, o **GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.465.690/0001-20 e o Fundo ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") para, dentre outras alterações, conforme aplicável, refletir as alterações contempladas na Operação. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias@opeacapital.com e ao Agente Fiduciário rzf@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização